

NOTA DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/ES Nº 036/2025

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Espírito Santo, entidade de natureza jurídica privada, sem fins lucrativos, com sede na Praça Misael Pena, 54, Parque Moscoso – Vitória – ES, CEP 29018-300, torna público a divulgação da nota de esclarecimentos proveniente dos pedidos de licitantes interessadas no PREGÃO 036/2025 na forma ELETRÔNICA, regido pela Resolução Sesc nº 1.593 de 02 de maio de 2024, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cobertura securitária de vida em grupo para os empregados do Sesc no Estado do Espírito Santo, garantindo pagamento de indenização ao(s) beneficiário(s) do segurado principal, quando da ocorrência dos eventos cobertos pela garantia do seguro, pelo período de 12(doze) meses, tudo em conformidade com o descrito no ANEXO I e demais condições que compõem o presente Edital.

QUESTIONAMENTOS:

- 1- Qual a segurador atual? **R: Inexistente por se tratar de implementação do seguro.**
- 2- Prêmio da última fatura bem como para quantas vidas? **R: Inexistentes por se tratar de implementação do seguro.**
- 3- Devemos considerar o total de número de vidas informadas no edital como mensal ou anual? **R: Considerar conforme subitem 2.3 do Edital.**
- 4- Sinistralidade dos últimos 60 meses incluindo o ano de 2025 (informar indenização paga por ano). **R: Inexistentes por se tratar de implementação do seguro.**
- 5- Se houve sinistro, informar quantidade, tipo (invalidez, morte) e valores. **R: Inexistentes por se tratar de implementação do seguro.**
- 6- O Órgão Público está ciente que a liquidação de sinistros será de até 30 dias, após entrega de toda a documentação solicitada pela Seguradora, conforme CIRCULAR SUSEP Nº 667, DE 04 DE JULHO DE 2022? **R: O Sesc/ES tem essa ciência e ressalta ser uma Entidade de natureza jurídica privada, sem fins lucrativos.**
- 7- Os segurados possuem convênio médico/plano de saúde? **R: Parcial, pois parte do grupo possui e outra não, utilizando o Sistema SUS.**
- 8- As coberturas e capitais solicitados são as mesmas da apólice vigente? **R: Inexiste apólice vigente por se tratar de implementação do seguro.**
- 9- O pagamento do seguro será mensal? **R: Sim.**
- 10- O órgão é isento de IOF para a contratação de seguro? **R: Sim. Ressalta-se que o Sesc/ES é uma Entidade de natureza jurídica privada, sem fins lucrativos.**

- 11-** Há retenção de imposto no prêmio que será pago à Seguradora? Se sim, qual percentual?
R: Não haverá retenção.
- 12-** Como será a disputa dos lances (valor por vida, valor mensal ou valor global)? **R: Conforme critério de julgamento estabelecido no Edital.**
- 13-** Em qual CNPJ será emitida a apólice? **R: Essa definição ainda será tratada na fase de elaboração contratual.**
- 14-** A adesão ao seguro é compulsória ou facultativa? **R: Compulsória.**
- 15-** Qual a taxa atual e histórico dos últimos 05 (cinco) anos? **R: Inexistente por se tratar de implementação do seguro.**
- 16-** Informar os prêmios pagos mês a mês nos últimos 05 (cinco) anos. **R: Inexistente por se tratar de implementação do seguro.**
- 17-** Em caso de ter aposentados no grupo, informar qual a quantidade de segurados nessa condição e se há carnesista (aquele que paga o próprio seguro através de carnê)? **R: A aposentadoria por tempo de contribuição não possui obrigatoriedade legal de ser comunicada ao empregador. Portanto, o Sesc/ES não possui essa informação.**
- 18-** Quais os valores dos sinistros (pagos/pendentes/negados) por cobertura, ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos, informados por ocorrência, contendo data de sinistro, data do aviso, causa e valor indenizado? **R: Inexistente por se tratar de implementação do seguro.**
- 19-** Os certificados e as faturas podem ser disponibilizados de forma online? **R: Sim.**
- 20-** A cobertura de funeral poderá ser paga exclusivamente através de reembolso, mediante apresentação de nota fiscal à seguradora, com o valor das despesas limitado a R\$ 5.000,00 conforme estipulado pelo SESC/ES? **R: Sim.**
- 21-** Pedimos disponibilizar a Relação das vidas seguráveis em Excel, contendo no mínimo, as datas de nascimentos, sexo e salários ou capitais segurados de cada proponente. **R: As informações salariais são desnecessárias, uma vez que não há relação do prêmio com a remuneração. Quanto as demais informações, elas estão disponibilizadas nos instrumentos convocatórios.**
- 22-** Solicitamos informar se existem funcionários afastados por acidente ou doença no grupo segurável informado. Em caso positivo, pedimos informar a relação destes de acordo com o enquadramento no CID. **R: Os casos de afastamento estão disponibilizados no Anexo 2 do certame.**
- 23-** Com relação aos certificados, pedimos confirmar se disponibilizarmos o documento via online, onde, tanto o segurado, quanto o estipulante, possam ter acesso, quantas vezes forem necessários o certificado, atenderemos. **R: Sim.**
- 24-** De acordo com o Termo de Referência, logo abaixo do item 3, possui um quadro com as coberturas a serem contratadas:
- Básica - Morte por qualquer causa
 - IEA – Indenização Especial de Morte por Acidente
 - IPA – Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente
 - IFPD – Invalidez Funcional Permanente Total por Doença
 - Assistência Funeral

DIT - Diárias por Incapacidade Temporária

Já no item 4.3, não cita o valor a cobertura IFPD – Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (Cobertura que a maioria do mercado de seguro, não possui aceitação).

Capital por segurado, consta também, a relação com o capital a ser segurado:

Morte por qualquer causa/morte natural/doença - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Morte por acidente - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Invalidez permanente total ou parcial por acidente - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Assistência funeral _ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Diárias por incapacidade temporária - para os casos em que o segurado se afaste do trabalho por motivo de doença ou acidente pessoal será pago o valor diário de R\$ 100,00 (cem reais) por cada dia de afastamento, limitado a 90 (noventa) dias.

Pedimos confirmar que essa cobertura não está sendo solicitada / exigida em edital

R: Considerar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para Invalidez permanente total ou parcial por acidente ou por doença.

- 25-** Pedimos confirmar se o SESC/ES está ciente de que uma eventual recusa de sinistro, por eventos não previstos no edital, não será considerada pela comissão julgadora/administrador do contrato como um descumprimento contratual, ensejando assim a aplicação de penalidades à Companhia Seguradora. Este ponto se faz necessário esclarecer, pois no segmento de seguros, a cobertura securitária depende da análise das circunstâncias dos fatos, e da apresentação de documentos, a cobertura não é automática pelo simples fato de ter sido contratada através de um processo de Licitação. Ficamos no aguardo. **R: Sim.**
- 26-** Pedimos confirmar se o SESC/ES está ciente da Art. 9º da Circular da SUSEP N° 632 de 14/07/2021, que dispõe que para os menores de 14 anos é permitida, exclusivamente, a oferta e a contratação de coberturas relacionadas ao reembolso de despesas, seja na condição de segurado principal ou de dependente. A questão a ser dirimida é se esta condição infringe o art. 3º, inciso I da Lei 10.406/2002 (Código Civil): os menores de 14 anos são incapazes para exercer os atos da vida civil. **R: Não se aplica, considerando que não temos funcionários menores de 14 anos.**
- 27-** Pedimos confirmar se o SESC/ES está ciente do artigo 798, do Código Civil, que dita que o beneficiário não terá direito à indenização prevista no contrato, quando o segurado se suicida no período de 2 (dois) anos, contados a partir da assinatura do contrato ou da sua recondução (reestabelecimento do contrato após um período suspenso). **R: O Sesc/ES seguirá o disposto na legislação vigente.**
- 28-** De acordo com o Edital, Termo de Referência, item 14, subitem f): – trata da SUBCONTRATAÇÃO.
Pedimos confirmar se a IF/AC está ciente a respeito da Resolução CNSP 443/2022, tal qual proíbe que as seguradoras prestem serviços de assistência, diante disso, se houver este tipo de serviço na apólice, a prestação de serviço será subcontratada por imposição normativa. **R: O Sesc/ES seguirá o disposto na legislação vigente.**
- 29-** Pedimos confirmar se o SESC ESPIRITO SANTO está ciente a respeito da circular 434 que fala sobre a estipulação de seguros. **R: O Sesc/ES seguirá o disposto na legislação vigente.**

- 30-** Com intuito de ampliar a competitividade e isonomia do processo licitatório, considerando os limites das obrigações contratuais, bem como a natureza jurídica das companhias seguradoras, onde as mesmas não são configuradas como prestadoras de serviços, assim não instituindo retenção de ISS, conforme preconiza a Lei Complementar nº 116/2003, Lei nº 13.701/2003 e Portaria 14/2004-SF, ratificamos que as seguradoras são isentas de emissão de Nota Fiscal. Diante do exposto, podemos considerar válida a substituição de apresentação de Nota Fiscal por Apólice de Seguros, Fatura e Boletim? **R: Sim.**
- 31-** Qual a data de início da prestação dos serviços? **R:** A prestação dos serviços ocorrerá assim que tramitadas todas as fases do processo licitatório, bem como a fase contratual.
- 32-** As seguradoras, em geral, não prestam diretamente o serviço de assistência funeral, mas sim contratam empresas especializadas para isso, conforme permitido e regulamentado pela SUSEP. O Órgão está ciente e de acordo? **R: O Sesc seguirá o disposto na legislação vigente.**
- 33-** “IPA - Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente Garante ao segurado ou ao (s) beneficiário (s) deste, o pagamento de indenização correspondente a 100% (cem por cento) do Capital Segurado em caso de invalidez funcional definitiva de membro ou órgão, total ou parcial, em decorrência de acidente ocorrido em qualquer local do globo terrestre, enquanto o seguro estiver vigente”.
- Este item, contido na página 02 do termo de referência, estabelece que a contratada indenizará ocorrência atrelada a invalidez permanente, total ou parcial por acidente na importância de 100% em caso onde ocorra a perda parcial ou total por acidente. Ocorre que de acordo com a circular 302/2015 - Seção III - Art. 12 - É informado que após a conclusão do tratamento onde todos os recursos foram esgotados, a companhia seguradora efetuará o pagamento da indenização de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições gerais e/ou especiais do seguro contratado. O órgão está ciente e de acordo? **R: O Sesc seguirá o disposto na legislação vigente.**
- 34-** TR-5 “DOS BENEFICIÁRIOS. 5.1 Serão considerados beneficiários quando da ocorrência de sinistro:”
- Quando não designado o beneficiário na declaração de beneficiários, a indenização é paga para os herdeiros legais. Conforme Lei em vigor. O Órgão está ciente e de acordo? **R: O Sesc seguirá o disposto na legislação vigente.**
- TR-9.4 “Não haverá carência para os empregados do Sesc/ES, nem para os novos admitidos, exceto casos devidamente previstos em lei, desde que devidamente relacionados claramente nas condições gerais do seguro.” O órgão está ciente e de acordo em respeitar a carência referente a suicídio, conforme determina o art. 798 do Código Civil? **R: O Sesc seguirá o disposto na legislação vigente.**
- 35-** Favor informar se o órgão está isento do pagamento de IOF – Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro. **R: O Sesc/ES é isento de pagamento de IOF.**
- 36-** Favor ratificar nosso entendimento de que todos os segurados da congênere serão transferidos automaticamente, compulsoriamente, para a nova apólice, ou seja, para

firmar novo contrato com a licitante vencedora deste certame. **R: Trata-se de seguro novo, onde de forma compulsória todos os empregados estarão inseridos.**

- 37-** No custeio do seguro objeto desta contratação haverá participação do funcionário? Se positivo, favor informar qual é o percentual de contribuição. **R: Será pago pela empresa.**
- 38-** Podemos realizar reajuste de preços em caso de resultado deficitário da apólice, ou seja, caso os valores de sinistros ocorridos para o grupo somado a despesa administrativa e comercial seja maior do que o prêmio arrecadado para o período? **R: Os reajustes serão anuais.**
- 39-** A cobertura de funeral, será somente reembolso, ou deverá ser oferecida tanto a opção de reembolso como a prestação dos serviços, respeitadas as importâncias seguradas contratadas? **R: Somente reembolso.**
- 40-** Questionamos o modo de disputa a ser considerado, pois, o sistema de compras está parametrizado como modo de disputa “Randômico”, e no edital “ABERTO e FECHADO”. **R: Considerar conforme Edital. A plataforma licitações-e trata o “tipo de encerramento da disputa” como “Randômico”.**

Lindomar dos Reis Almeida
Pregoeiro